



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Editais	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

SECRETARIA EXECUTIVA

Decreto nº 4623, de 08 de julho de 2026

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ribeirão Bonito para o ano letivo de 2027.

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas constantes do artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 2.299, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem o efetivo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa, bem como a transparência do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2027,

DECRETA:

Art. 1º A atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2027 deverá recair, prioritariamente, sobre os docentes titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino – PEB I e PEB II e, posteriormente, sobre os demais docentes devidamente inscritos para admissão por meio de Processo Seletivo de Provas e Títulos, observada a ordem de classificação.

Art. 2º As sessões de atribuição de classes ou aulas durante o ano letivo de 2027 deverão ser divulgadas por meio de Editais, devidamente publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, contados da constatação da existência de classes e aulas disponíveis para atribuição. Os interessados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial, sendo de sua inteira responsabilidade manter-se informados acerca dos Editais.

Art. 3º Os candidatos deverão manter atualizados seu endereço, endereço eletrônico, quando houver, e telefone para contato junto ao Departamento Municipal de Educação, comunicando previamente qualquer alteração, não cabendo qualquer reclamação caso, por sua omissão, não seja possível sua convocação para atribuição de classes, aulas ou para ministrar aulas eventuais.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 4.488, de 03 de julho de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 08 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 3 de 20

Portarias



PORTARIA Nº 014/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Revisão de Óbitos da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA SANTA Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada aos pacientes;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da constituição e funcionamento da Comissão de Revisão de Óbitos nas instituições hospitalares, conforme a Resolução CFM nº 2.171/2017;

CONSIDERANDO a importância da análise sistemática dos óbitos ocorridos na instituição para identificação de oportunidades de aprimoramento dos processos assistenciais, prevenção de eventos adversos e fortalecimento da segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º

Instituir a **Comissão de Revisão de Óbitos (CRO)** da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, órgão de caráter técnico-científico, consultivo, educativo e permanente, vinculado à Diretoria Técnica da Instituição.

Art. 2º

A Comissão de Revisão de Óbitos terá por finalidade:

- I – Revisar e analisar todos os óbitos ocorridos na instituição;
- II – Avaliar a qualidade da assistência prestada aos pacientes que evoluíram para óbito;
- III – Analisar os procedimentos, condutas profissionais e registros em prontuário relacionados aos casos avaliados;
- IV – Verificar a adequação do preenchimento das Declarações de Óbito;

Rua: Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito-SP - CEP 13580-073
CNPJ – 55.939.920/0001-61 / Tel. (16) 3344-1233
www.santacasarb.com.br / e-mail: ouvidoria@santacasarb.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 4 de 20



V – Identificar fatores assistenciais, organizacionais ou estruturais que possam ter contribuído para os desfechos;

VI – Propor medidas corretivas, preventivas e educativas visando à melhoria contínua da assistência;

VII – Elaborar relatórios e recomendações para a Diretoria Técnica e demais setores envolvidos;

VIII – Contribuir para o desenvolvimento de protocolos assistenciais e ações de segurança do paciente.

Art. 3º

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Coordenador:

- Médico indicado pela Diretoria Técnica.

Membros:

- 01 Enfermeiro(a);
- 01 Representante da Equipe Médica;
- 01 Representante do Núcleo de Segurança do Paciente;
- 01 Representante do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- 01 Representante do Serviço de Prontuários;
- 01 Representante do SAME designado pela Administração.

Art. 4º

- Ficam designados os seguintes profissionais para compor a Comissão:

Função

Nome

Coordenador Médico

Obeedu Abubakar

Coordenadora Enfermagem

Tatiana Maíra Saltarelli

Enfermeira

Patrícia de Faria Pinto Nazario

Rua: Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito-SP - CEP 13580-073
CNPJ – 55.939.920/0001-61 / Tel. (16) 3344-1233
www.santacasarb.com.br / e-mail: ouvidoria@santacasarb.com.br

A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 5 de 20



Função

Nome

Membro Médico

Paulo Henrique Nasser André Bolini

Representante do NSP

Felipe Ribeiro da Silva

Representante do SCIH

Roberta Lima Bastos Motta de Moraes

Representante do Serviço de Prontoúrios Claudiane do Prado Tanganini

Representante SAME

Daniela Maria Ribeiro de Andrade

Art. 5º

Compete ao Coordenador da Comissão:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Definir a pauta dos trabalhos;

III – Distribuir os casos para análise;

IV – Encaminhar recomendações e relatórios à Diretoria Técnica;

V – Zelar pelo cumprimento das deliberações da Comissão.

Art. 6º

A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º

As análises realizadas pela Comissão possuem caráter exclusivamente educativo e de melhoria da qualidade assistencial, sendo vedada sua utilização para fins punitivos, observando-se o sigilo das informações analisadas.

Art. 8º

As reuniões deverão ser registradas em ata própria, arquivadas em local seguro e de acesso restrito.

Rua: Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito-SP - CEP 13580-073
CNPJ – 55.939.920/0001-61 / Tel. (16) 3344-1233
www.santacasarb.com.br / e-mail: ouvidoria@santacasarb.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 6 de 20



Art. 9º

O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 10º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Bonito/SP, 11 de junho de 2026.

Valério do Prado Tanganini
Presidente do Conselho Gestor
Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito

Carlos Antonio Mello Buzzá
Diretor Técnico
Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 7 de 20



PORTARIA Nº 015/2026

Institui a Comissão de Revisão de Prontuários da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito e estabelece suas competências.

A Presidência e o Conselho Gestor da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade da assistência prestada, a segurança do paciente e a integridade dos registros em saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/1990 e a Lei nº 8.142/1990, que regulamentam o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.638/2002, que dispõe sobre o prontuário do paciente;

CONSIDERANDO o Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018);

CONSIDERANDO as normas do Conselho Federal de Enfermagem, especialmente a Resolução COFEN nº 429/2012 e a Resolução COFEN nº 564/2017 (Código de Ética de Enfermagem);

CONSIDERANDO a RDC nº 36/2013 da ANVISA, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manutenção de registros assistenciais completos, legíveis e rastreáveis para fins de auditoria, regulação, controle e faturamento SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de integração com o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e demais comissões institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão de Prontuários da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I – Coordenador: Carlos Antonio Melio Buzzá – Diretor Técnico;

II – Membros:

- Julia Fernanda Rodrigues – Médica do Corpo Clínico;
- Daniela Maria Ribeiro de Andrade – Representante do SAME/Faturamento;
- Viviane Cristina de Freitas Risso – Enfermeira;
- Claudiane do Prado Tanganini – Setor de Internação;

III – Suplentes:

- Andreza da Silva – Internação/PS;

Rua: Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito-SP - CEP 13580-073

CNPJ – 55.939.920/0001-61 / Tel. (16) 3344-1233

www.santacasarb.com.br / e-mail: ouvidoria@santacasarb.com.br

18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 8 de 20



- Felipe Ribeiro da Silva – Internação / PS.

Art. 3º A Comissão de Revisão de Prontuários estará vinculada à Direção Técnica e atuará de forma integrada com:

- I – Núcleo de Segurança do Paciente (NSP);
- II – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- III – Setor de Faturamento e Auditoria.

Art. 4º Compete à Comissão:

- I – Avaliar sistematicamente a qualidade, completude, legibilidade e rastreabilidade dos prontuários;
- II – Verificar a conformidade dos registros médicos, de enfermagem e multiprofissionais;
- III – Monitorar indicadores de qualidade relacionados aos registros assistenciais;
- IV – Identificar não conformidades, inconsistências e falhas nos registros;
- V – Propor ações corretivas, preventivas e educativas;
- VI – Elaborar relatórios técnicos periódicos;
- VII – Subsidiar auditorias internas e externas (SUS e convênios);
- VIII – Apoiar a conformidade dos processos de faturamento hospitalar;
- IX – Contribuir para a segurança do paciente;
- X – Garantir aderência às normas legais, éticas e sanitárias vigentes.

Art. 5º A Comissão deverá implantar e monitorar, no mínimo, os seguintes indicadores:

- I – Percentual de prontuários completos;
- II – Percentual de prontuários com identificação adequada;
- III – Percentual de registros de enfermagem completos;
- IV – Percentual de evolução médica adequada;
- V – Taxa de não conformidades identificadas;
- VI – Percentual de correções realizadas no prazo.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á:

- I – Ordinariamente: 1 (uma) vez por mês;

Rua: Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito-SP - CEP 13580-073
CNPJ – 55.939.920/0001-61 / Tel. (16) 3344-1233
www.santacasarb.com.br / e-mail: ouvidoria@santacasarb.com.br

19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 9 de 20



II – Extraordinariamente: sempre que necessário.

Art. 7º As reuniões deverão gerar:

I – Ata formal registrada e assinada;

II – Relatórios técnicos mensais;

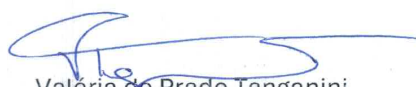
III – Plano de ação para não conformidades identificadas.

Art. 8º Os relatórios deverão ser encaminhados à Direção, ao Conselho Gestor e, quando necessário, aos órgãos de controle do SUS.

Art. 9º Esta Comissão deverá manter arquivos organizados e disponíveis para auditorias internas, externas e órgãos fiscalizadores.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Bonito/SP, 23 de junho de 2026.


Valéria do Prado Tanganini
Presidente do Conselho Gestor


Carlos Antonio Mello Buzzá
Diretor Técnico


Tatiana Maira Saltarelli
Responsável Técnico de Enfermagem

Rua: Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito-SP - CEP 13580-073
CNPJ – 55.939.920/0001-61 / Tel. (16) 3344-1233
www.santacasarb.com.br / e-mail: ouvidoria@santacasarb.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 10 de 20



PORTARIA Nº 016/2026

INSTITUI A COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 529/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a RDC ANVISA nº 36/2013;

CONSIDERANDO as Metas Internacionais de Segurança do Paciente da Organização Mundial da Saúde;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Segurança do Paciente da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, órgão técnico-consultivo, educativo, fiscalizador e permanente.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade promover a cultura de segurança, reduzir riscos assistenciais, prevenir incidentes e eventos adversos e desenvolver estratégias de melhoria contínua da qualidade assistencial.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Rua: Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito-SP - CEP 13580-073
CNPJ – 55.939.920/0001-61 / Tel. (16) 3344-1233
www.santacasarb.com.br / e-mail.: ouvidoria@santacasarb.com.br

A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 11 de 20



Coordenadora: Tatiana Maíra Saltarelli

Representante Médico: Elenita Del Rio

Representante da Enfermagem Assistencial: Luciana Aparecida Martim Justo

Representante da Farmácia Hospitalar: Ana Carolina Buzzá Quirino

Representante Administrativo: Gabriele Epifania Cunha

Membros Suplentes:

Lilian Cristina Locatelli

Ana Claudia Soares

§1º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Comissão:

- I – Elaborar, implantar e monitorar o Plano de Segurança do Paciente;
- II – Implantar e acompanhar protocolos obrigatórios de segurança;
- III – Monitorar riscos assistenciais;
- IV – Analisar eventos adversos e incidentes;
- V – Elaborar planos de ação corretiva e preventiva;
- VI – Promover treinamentos periódicos;
- VII – Monitorar indicadores de segurança;
- VIII – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais;
- IX – Atender às exigências da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde;
- X – Integrar suas ações às demais comissões institucionais.

CAPÍTULO IV – DOS PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS

Rua: Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito-SP - CEP 13580-073
CNPJ – 55.939.920/0001-61 / Tel. (16) 3344-1233
www.santacasarb.com.br / e-mail: ouvidoria@santacasarb.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 12 de 20



Art. 5º A Comissão deverá monitorar:

- a) Identificação correta do paciente;
- b) Comunicação efetiva;
- c) Segurança na prescrição e administração de medicamentos;
- d) Cirurgia Segura;
- e) Higienização das mãos;
- f) Prevenção de quedas;
- g) Prevenção de lesão por pressão;
- h) Prevenção de infecções relacionadas à assistência.

CAPÍTULO V – DOS INDICADORES

Art. 6º Serão acompanhados, no mínimo:

- I – Taxa de quedas;
- II – Taxa de lesão por pressão;
- III – Taxa de erros de medicação;
- IV – Taxa de eventos adversos;
- V – Adesão à identificação do paciente;
- VI – Adesão à higienização das mãos.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES

Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 8º Todas as reuniões deverão possuir ata e lista de presença.

Art. 9º O quórum mínimo para deliberação será de maioria simples.

Rua: Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito-SP - CEP 13580-073
CNPJ – 55.939.920/0001-61 / Tel. (16) 3344-1233
www.santacasarb.com.br / e-mail: ouvidoria@santacasarb.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 13 de 20



CAPÍTULO VII – DOS RELATÓRIOS

Art. 10. A Comissão deverá manter atualizados:

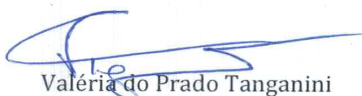
- I – Plano de Segurança do Paciente;
- II – Cronograma anual de reuniões;
- III – Relatórios trimestrais;
- IV – Relatório anual;
- V – Registro de treinamentos;
- VI – Registro de notificações de incidentes.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Comissão atuará de forma integrada com a CCIH, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Óbitos, Setor de Farmácia, Laboratório de Análises Clínicas, Corpo Clínico e demais setores.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Bonito/SP, 23 de junho de 2026.



Valéria do Prado Tanganini

Presidente do Conselho Gestor



Carlos Antonio Mello Buzzá

Diretor Técnico

Rua: Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito-SP - CEP 13580-073
CNPJ – 55.939.920/0001-61 / Tel. (16) 3344-1233
www.santacasarb.com.br / e-mail: ouvidoria@santacasarb.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 14 de 20



PORTARIA Nº 017/2026

Institui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – IRAS;

CONSIDERANDO as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA relativas à segurança do paciente, ao Programa de Controle de Infecção Hospitalar e ao Programa Nacional de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de manter estrutura permanente destinada ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam instituídos, no âmbito da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito:

I – a **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH**; e

II – o **Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH**, responsável pela execução das atividades permanentes do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

Art. 2º

A CCIH constitui órgão de assessoramento técnico permanente da Administração Hospitalar, com atuação multidisciplinar, competindo-lhe planejar, supervisionar, avaliar e deliberar sobre as ações relacionadas à prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – IRAS.

Art. 3º

Compete ao SCIH:

I – executar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 15 de 20



II – realizar vigilância epidemiológica das IRAS;

III – elaborar, revisar e implementar protocolos, normas e procedimentos relativos à prevenção e controle de infecções;

IV – promover ações permanentes de educação continuada aos profissionais de saúde;

V – monitorar indicadores assistenciais relacionados às infecções;

VI – recomendar medidas de prevenção e contenção de surtos;

VII – acompanhar o uso racional de antimicrobianos, germicidas e produtos para saúde;

VIII – elaborar relatórios técnicos periódicos à Direção da Instituição;

IX – atuar em conjunto com o Núcleo de Segurança do Paciente, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Óbitos e demais comissões institucionais.

Art. 4º

Compete à CCIH:

I – aprovar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar;

II – acompanhar a execução das ações desenvolvidas pelo SCIH;

III – analisar os indicadores epidemiológicos;

IV – propor medidas corretivas e preventivas;

V – emitir pareceres técnicos;

VI – acompanhar investigações de surtos;

VII – participar do planejamento institucional relacionado à qualidade assistencial;

VIII – recomendar medidas para prevenção das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde.

Art. 5º

A Comissão será composta por representantes das seguintes áreas:

- Médico Responsável Técnico – Carlos Antonio Mello Buzzá
- Médico do Corpo Clínico - Obeedu Abubakar
- Enfermagem – Giovana Wilma do Prado
- Farmácia – Ana Carolina Buzzá Quirino

Rua: Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito-SP - CEP 13580-073
CNPJ – 55.939.920/0001-61 / Tel. (16) 3344-1233
www.santacasarb.com.br / e-mail.: ouvidoria@santacasarb.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 16 de 20



- Laboratório – Roberta Lima Bastos Motta de Moraes
- Internação – Felipe Ribeiro da Silva
- Administração Hospitalar – Gabriele Epifania Cunha
- Higienização e Limpeza Hospitalar – Elenilce Florentino da Silva Souza
- Corpo Enfermagem – Luciana Aparecida Martim Justo, Patricia de Faria Pinto Nazario, Tatiana Maíra Saltarelli, Viviane Cristina de Freitas Riso

§1º Os membros serão designados por ato próprio da Presidência.

§2º Sempre que necessário poderão participar das reuniões profissionais convidados, sem direito a voto.

Art. 6º

O SCIH será composto, no mínimo, por profissionais habilitados para execução das atividades previstas na legislação vigente, observando a capacidade operacional e o porte da instituição.

Art. 7º

A CCIH reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou diante da ocorrência de surtos ou eventos relacionados às IRAS.

Art. 8º

Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, contendo deliberações, recomendações e plano de ação.

Art. 9º

Todas as unidades da Santa Casa deverão colaborar com a CCIH e com o SCIH, fornecendo informações, permitindo inspeções e cumprindo as normas institucionais relativas ao controle de infecção.

Art. 10

A participação dos membros da Comissão constitui serviço de relevante interesse institucional e não será remunerada.

Art. 11

A Comissão elaborará seu Regimento Interno e manterá atualizado o Programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH.

Rua: Hortência, nº. 120, Jardim Primavera, Ribeirão Bonito-SP - CEP 13580-073
CNPJ – 55.939.920/0001-61 / Tel. (16) 3344-1233
www.santacasarb.com.br / e-mail: ouvidoria@santacasarb.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 17 de 20



Art. 12

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Conselho Gestor, ouvida a Comissão.

Art. 13

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Ribeirão Bonito/SP, 08 de julho de 2026.


VALÉRIA DO PRADO TANGANINI
Presidente do Conselho Gestor
Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 18 de 20

Portaria nº 5992, de 13 de julho de 2026

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

CONSIDERANDO o afastamento da Secretária Executiva Sra. Monia Natacha Casemiro Galhardo, portadora do RG 27.983.383-0, e do CPF nº 250.321.648-01, por motivos de férias, sendo 15 (quinze) dias a partir do dia 13 de julho de 2026;

Art. 1º Fica designada a servidora Sra. Raimi Custodio da Fonseca Bomfim, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 41.088.687-7 e do CPF nº 015.779.401-64 para exercer, em caráter de substituição, as funções de Secretária Executiva, durante o período de afastamento da titular.

Art. 2º A substituição de que trata esta Portaria vigorará pelo tempo que se fizer necessário, enquanto perdurar o período de férias.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 2305, de 26.12.2012, a funcionária terá direito à diferença salarial entre as Referências A10 e A3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 13 de julho de 2026.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 19 de 20

Editais



RETIFICAÇÃO 2 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, torna público a Retificação 2 do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para retificar o **item 1.3** (vencimentos e requisitos) das funções abaixo, conforme segue:

- 1.3-** As funções, o total de vagas ofertadas (vagas) disponível ou cadastro reserva (CR), vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE - SUPERIOR

Funções	Vagas			Carga Horária Mensal	Vencimentos	Requisitos
	Total	AC	PcD			
Biomédico	01	01	-	220h	R\$ 3.041,55	Ensino Superior em Biomedicina, Registro no CRBM 1.
Cirurgião Dentista de Saúde Coletiva	01	01	-	220h	R\$ 9.220,98	Ensino Superior em Odontologia, Registro no CRO
Enfermeiro	01	01	-	180h/220h	R\$ 4.082,90	Ensino Superior em Enfermagem Registro no COREN
Farmacêutico Hospitalar	01	01	-	220h	R\$ 4.011,32	Ensino Superior em Farmácia, Registro no CRF
Nutricionista	01	01	-	220h	R\$ 2.765,04	Ensino Superior em Nutrição, Registro no CRN

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – MÉDIO E/OU TÉCNICO

Funções	Vagas			Carga Horária Mensal	Vencimentos	Requisitos
	Total	AC	PcD			
Assistente de Departamento Pessoal	01	01	-	220h	R\$ 1.795,89	Ensino Médio Completo Conhecimento na área.
Auxiliar Administrativo	01	01	-	220h	R\$ 2.375,81	Ensino Médio Completo Conhecimento na área.
Auxiliar de Faturamento	01	01	-	220h	R\$ 2.112,47	Ensino Médio Completo Conhecimento na área.
Auxiliar em Saúde Bucal	01	01	-	220h	R\$ 1.806,56	Ensino Médio Completo e Registro no CRO (Res. 63/2005 Art 1º)
Auxiliar Financeiro	01	01	-	220h	R\$ 1.795,89	Ensino Médio Completo Conhecimento na área.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2220A

Página 20 de 20

Condutor de Ambulância	01	01	-	180h	R\$ 2.300,00	Ensino Médio Completo Conhecimento na área.
Recepcionista	01	01	-	180h/220h	R\$ 1.795,89	Ensino Médio Completo Conhecimento na área.
Técnico em Enfermagem	01	01	-	180h/ 220h	R\$ 2.062,55	Curso Técnico de Enfermagem (em Nível Médio) e Registro no COREN
Técnico em Farmácia	01	01	-	220h	R\$ 2.062,55	Curso Técnico em Farmácia (em Nível Médio) e Registro no Órgão de Classe
Técnico em Radiologia e Imagem	01	01	-	120h	R\$ 3.000,07	Curso Técnico (em nível médio) e registro no CRTR

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ribeirão Bonito/SP, 07 de julho de 2026

Valéria do Prado Tanganini
Presidente do Conselho Gestor